



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2669, DE 16 DE JULHO DE 2019

“Torna como tema transversal no currículo à inclusão da História de Cruz das Almas, nas escolas Públicas e Privadas no Município de Cruz das Almas – Ba.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Nos estabelecimentos de ensino fundamental Públicos e Privadas, torna-se tema transversal no currículo do ensino sobre a História de Cruz das Almas – Ba.

**Parágrafo único** - O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da origem do município, sua economia, educação, Turismo, tradições, comércio, agricultura e seu povo.

**Art. 2º.** O Poder Executivo editará os atos necessários ao cumprimento do disposto nesta Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, em 16 de julho de 2019.**

  
**ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO**  
Prefeito Municipal

**“Projeto de Lei n.º 014/2019, de autoria do Vereador Renan da Silva Gonçalves.”**

1

Praça Senador Themístocles, 756 – Centro, Cruz das Almas – Bahia, CEP: 44380-000, Tel. (75) 3621-8400.